



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Fls	11	ASCL
Matrícula	7070	Rubrica

1. TERMO DE REFERÊNCIA DO GETI – LEI 14.133/2021

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever, com nível de precisão adequado, os elementos necessários e suficientes para subsidiar a contratação pretendida, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade, a viabilidade técnica e a conveniência administrativa da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

A Gerência de Tecnologia da Informação – GETI do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, no exercício de suas atribuições regimentais, é responsável pela gestão, manutenção, evolução e adequação dos sistemas de informação institucionais, bem como pelo atendimento às demandas tecnológicas oriundas de órgãos de controle e fiscalização.

Considerando a necessidade de atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente no que se refere à transparência ativa e à disponibilização de dados em formato aberto, a unidade requisitante demanda a implementação de funcionalidade específica no Sistema SITAC, conforme descrito neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implementação da funcionalidade “TCU – API de Compartilhamento de Informações” no Sistema SITAC, com o objetivo de permitir a extração automática e a disponibilização, em formato de dados abertos, das informações referentes às Atas de Colegiado e ao Rol de Mandatários no site institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União (TCU).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Implementação da funcionalidade “TCU – API de Compartilhamento de Informações” (Atas de Colegiado e Rol de Mandatários)	1	SERVIÇO	R\$ 6.617,13



CREA-AM	
ASCL	
Fls	2
180/2	Ryb

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

4. JUSTIFICATIVA

A implementação da funcionalidade “TCU – API de Compartilhamento de Informações” é necessária para atender às exigências do Tribunal de Contas da União quanto à transparência ativa e à disponibilização de informações institucionais em formato de dados abertos.

A automação da extração e publicação das Atas de Colegiado e do Rol de Mandatários assegura maior confiabilidade, integridade, rastreabilidade e atualização contínua dos dados divulgados, reduzindo riscos operacionais e a dependência de procedimentos manuais.

Considerando que o Sistema SITAC é uma solução proprietária, desenvolvida, mantida e evoluída exclusivamente pela empresa Tecnotech Sistemas Ltda., a execução do objeto por terceiros mostra-se tecnicamente inviável, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende o desenvolvimento, implantação e sustentação da funcionalidade “TCU – API de Compartilhamento de Informações”, abrangendo:

- Disponibilização das informações por meio de API, em formato compatível com dados abertos;
- Ampliação da infraestrutura de armazenamento e processamento de dados;
- Gerenciamento contínuo de logs de acesso e transações;
- Garantia de segurança da informação, integridade e disponibilidade dos dados;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da funcionalidade durante a vigência contratual;
- Suporte técnico especializado.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Ser responsável legal pelo desenvolvimento, manutenção e suporte do Sistema SITAC;
- Possuir capacidade técnica comprovada para desenvolvimento e integração de APIs;
- Atender às boas práticas de segurança da informação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
BASCL	
Fls	13
Matrícula	2070
Rubrica	

- Garantir disponibilidade e desempenho adequados da funcionalidade implementada;
- Prestar suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

A critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado por prazo igual, inferior ou superior ao período inicial, mediante celebração de termos aditivos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

A decisão sobre eventual prorrogação considerará a avaliação da qualidade dos serviços prestados durante o período inicial, bem como as necessidades institucionais do CREA-AM.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Considerando a inviabilidade de competição, a seleção do fornecedor decorre da exclusividade técnica da empresa responsável pelo Sistema SITAC, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CREA-AM, por meio da unidade requisitante:

- 8.1 Disponibilizar as informações institucionais necessárias à correta implementação da funcionalidade;
- 8.2 Assegurar o acesso técnico da contratada aos ambientes do Sistema SITAC, quando necessário;
- 8.3 Designar gestor e fiscal do contrato;
- 8.4 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.5 Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- 8.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Implementar a funcionalidade "TCU – API de Compartilhamento de Informações" conforme especificações deste Termo de Referência;



CREA-AM	
ASCL	
Fls	14
Matrícula	Rubrica

- 9.2 Garantir a correta extração, integridade e atualização das informações disponibilizadas;
- 9.3 Manter a funcionalidade disponível e operacional durante toda a vigência contratual;
- 9.4 Adotar boas práticas de segurança da informação e proteção de dados;
- 9.5 Manter gerenciamento e retenção de logs de acesso e transações;
- 9.6 Prestar suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- 9.7 Comunicar previamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

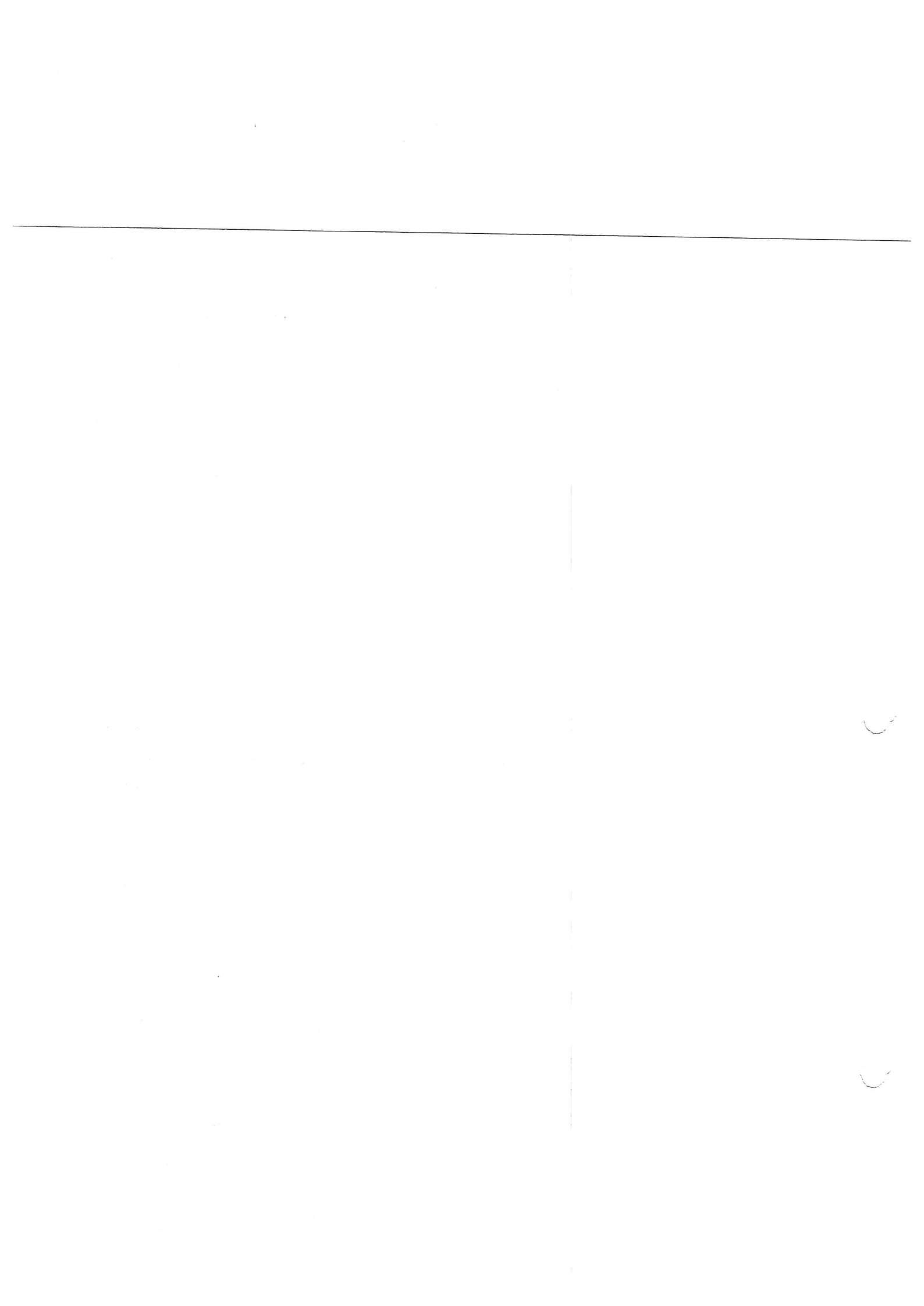
- Inexecução total ou parcial do objeto;
- Atraso injustificado na implementação ou manutenção da funcionalidade;
- Indisponibilidade recorrente da API;
- Falhas que comprometam a integridade, a segurança ou a atualização das informações;
- Descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Sanções aplicáveis, conforme o caso:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Multas:

- Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- Multa proporcional ao dano ou ao período de indisponibilidade, nos casos de descumprimento contratual que não caracterizem inexecução total.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

À consideração e aprovação da Presidência do CREA-AM.

Manaus-AM, 15 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente;

Kamila Nogueira
Kamila Gomes Nogueira
Gerente do GETI
MAT. 671/24-CREA-AM

CREA-AM	
ASCL	
Fls	6
Matrícula	Rubrica
2025	